



Política de Voto

Atualizado em: Setembro, 2022

Índice

Introdução	3
Princípios Gerais	4
Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse	4
Processo decisório de voto	4
Matérias obrigatórias	4
Matérias não obrigatórias	5
Exceção ao exercício do direito de voto	6
Procedimento para participação em assembleias	6
Comunicação dos votos aos cotistas	7

Introdução

Esta Política de Voto (“Política”) adotada pela **GL Asset Gestão de Ativos Ltda.** (“GL Asset”) tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a GL Asset no caso de exercício do direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras de valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento geridos, na qualidade de representante de tais fundos.

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que (i) tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo adotar política de voto; (ii) apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – *Brazilian Depositary Receipts* (BDR).

Cumpra também esclarecer que, nesta data, a GL Asset presta serviços de administração de carteiras de valores mobiliários exclusivamente a fundos de investimentos constituídos no exterior, sujeitos à fiscalização e à supervisão da autoridade competente local, que não possuem em seus respectivos portfólios ativos negociados no Brasil.

Nesse sentido, a presente Política somente passará a ser aplicável à GL Asset, se a sociedade passar a atuar na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil.

Atenciosamente,

Diretor de *Compliance*

GL Asset Gestão de Ativos Ltda.

Princípios Gerais

Quando aplicável, a GL Asset exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteadas pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a GL Asset buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do fundo.

Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse

A atuação da GL Asset pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

De qualquer forma, se verificar potencial conflito de interesses, a GL Asset, deixará de exercer direito de voto nas assembleias das companhias emissoras dos ativos detidos pelos fundos.

Em caráter excepcional, a GL Asset poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas, com antecedência de 30 (trinta) dias, o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

Processo decisório de voto

O Diretor de *Compliance* da GL Asset, **Sr. Mario Antônio Luiz Corrêa**, realiza o controle e a execução desta Política e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos fundos de investimento geridos pela GL Asset.

Matérias obrigatórias

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da GL Asset em nome dos fundos de investimento sob sua gestão ("Matérias Obrigatórias").

1. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;

b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;

d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado à classe de valor mobiliário na qual o fundo gerido pela GL Asset possui investimento.

2. Em relação a ativos de renda fixa ou mista:

a) alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

3. Em relação a cotas de fundos de investimento:

a) alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;

b) mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do conglomerado ou grupo financeiro;

c) aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

e) fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;

f) liquidação do fundo de investimento; e

g) assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 139 da Instrução CVM nº 555/2014, conforme alterada.

Matérias não obrigatórias

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, a GL Asset poderá comparecer às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos fundos e dos cotistas.

Exceção ao exercício do direito de voto

O voto poderá não ser exercido nas seguintes hipóteses:

- a)** situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração, tais como custodiante, gestor e administrador;
- b)** insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa;
- c)** assembleia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- d)** os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo; e
- e)** participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos a política de voto na fração votante da matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão.

Procedimento para participação em assembleias

O procedimento que deverá ser seguido pela GL Asset e pelo administrador dos fundos geridos pela GL Asset (doravante denominado "Administrador") para garantir a participação em assembleias é o seguinte:

- a)** O Administrador encaminhará anualmente à GL Asset procuração pública outorgando poderes aos diretores da GL Asset e eventuais funcionários apontados pelos diretores da GL Asset para representação dos fundos de investimento nas assembleias abrangidas pela presente Política de Voto.
- b)** Os pedidos feitos pela GL Asset ao Administrador referente à documentação para a habilitação dos fundos de investimento em assembleias deverão ser feitos com até 5 dias de antecedência da data da assembleia.
- c)** A GL Asset encaminhará ao Administrador a justificativa do voto proferido nas assembleias que os fundos de investimento participarem em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo Administrador no sistema da CVM, conforme regulamentação aplicável.
- d)** A GL Asset manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos fundos de investimento.

Comunicação dos votos aos cotistas

Em conformidade com a legislação em vigor, serão comunicados aos cotistas o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia através do *website* da GL Asset: <https://www.glasset.com.br/>.